



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.743, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024, no valor total de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) e rendimentos para APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO, sendo **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) e rendimentos de **R\$ 15.342,76** (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) em cumprimento à RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.728, DE 5 DE MAIO DE 2023, e **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) e rendimentos de **R\$ 1.728,17** (um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) em cumprimento à RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.479, DE 30 DE ABRIL DE 2024, que estabelece o repasse para a Entidade acima mencionada que tem sua finalidade definida o reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na política de apoio e fortalecimento da rede de cuidado à pessoa com deficiência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais para fins de custeio será elaborado Termo de Fomento elaborado com Plano de Trabalho para a Entidade antes citada.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.07–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.302.1003-2.146-MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00 – Contribuições.....	117.737,86
POR SUPERAVIT.....	FONTE 26210000000
3.3.50.41.00 – Contribuições.....	57.604,90
POR ANULAÇÃO FICHA 635.....	FONTE 16210000000
3.3.50.41.00 – Contribuições.....	161.728,17
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	FONTE 16210003210

Parágrafo único. Fica criado o elemento de despesa 335041 “Contribuições” no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 2º desta Lei até o mesmo valor do crédito.

Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.728, DE 5 DE MAIO DE 2023, referido nos artigos 1º e 2º e rendimentos auferidos no exercício de 2023, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit auferido na fonte de recursos 26210000000, no valor de **R\$ 117.737,86**(cento e dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos) e o restante de **R\$ 42.262,14**(quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) e rendimentos de **R\$ 15.342,76**(quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) será utilizada a anulação da ficha 635 com a fonte 16210000000, conforme descrição, e para fazer frente à abertura do crédito adicional especial RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.479, DE 30 DE ABRIL DE 2024, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação auferido na fonte de recursos 16210003210 no valor de **R\$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais) mais rendimentos de **R\$ 1.728,17**(um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), ficando, em complemento ao crédito, como antes disposto, o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.07–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.302.1003-2.146-MANUTENÇÃO BLOCO MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00 – Contribuições.....	57.604,90
POR ANULAÇÃO FICHA 635.....	FONTE 16210000000

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho/MG, 8 de agosto de 2024

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 08 / 08 / 2024

[Assinatura]